



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APPROVADO 15/01/24

7 votos a favor

Leandro Golunski

Rodinei Richwicki

Sinderson Relf

Silmar Gluck

Flávio Prilla  
Nilson Zawadzki

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI 004/2024.**

***Ementa:*** Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 04/2024 e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a presente emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O Prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.640/2023 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, estabelecido no artigo 10º, fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de primeiro de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

Vereadores

Flávio Prilla

Flávio Prilla

Leandro Golunski

Leandro Golunski

Nilson Zawadzki

Nilson Zawadzki

Valdecir Stempkowski

Valdecir Stempkowski

Rodinei Richwicki

Rodinei Richwicki



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

**Justificativa à Emenda modificativa nº001/2022 do Projeto de Lei nº**  
**004/2024**

A presente emenda modificativa tem por objeto a alteração da redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2024, estabelecendo que a Lei nº 1.640/2023 será prorrogada por mais 01 (um) ano.

A presente emenda se faz necessário em razão da Lei do Vale alimentação trazer ainda incertezas aos funcionários, e assim se necessário alterações podem ser realizadas.

Assim é que apresentamos a presente emenda ao projeto em epígrafe.

Câmara Municipal de Carlos Gomes, 15 janeiro de 2024.

Vereadores

Flávio Prilla

Leandro Golunski

Nilson Zawadzki

Valdecir Stempkowski

Rodinei Richwicki